

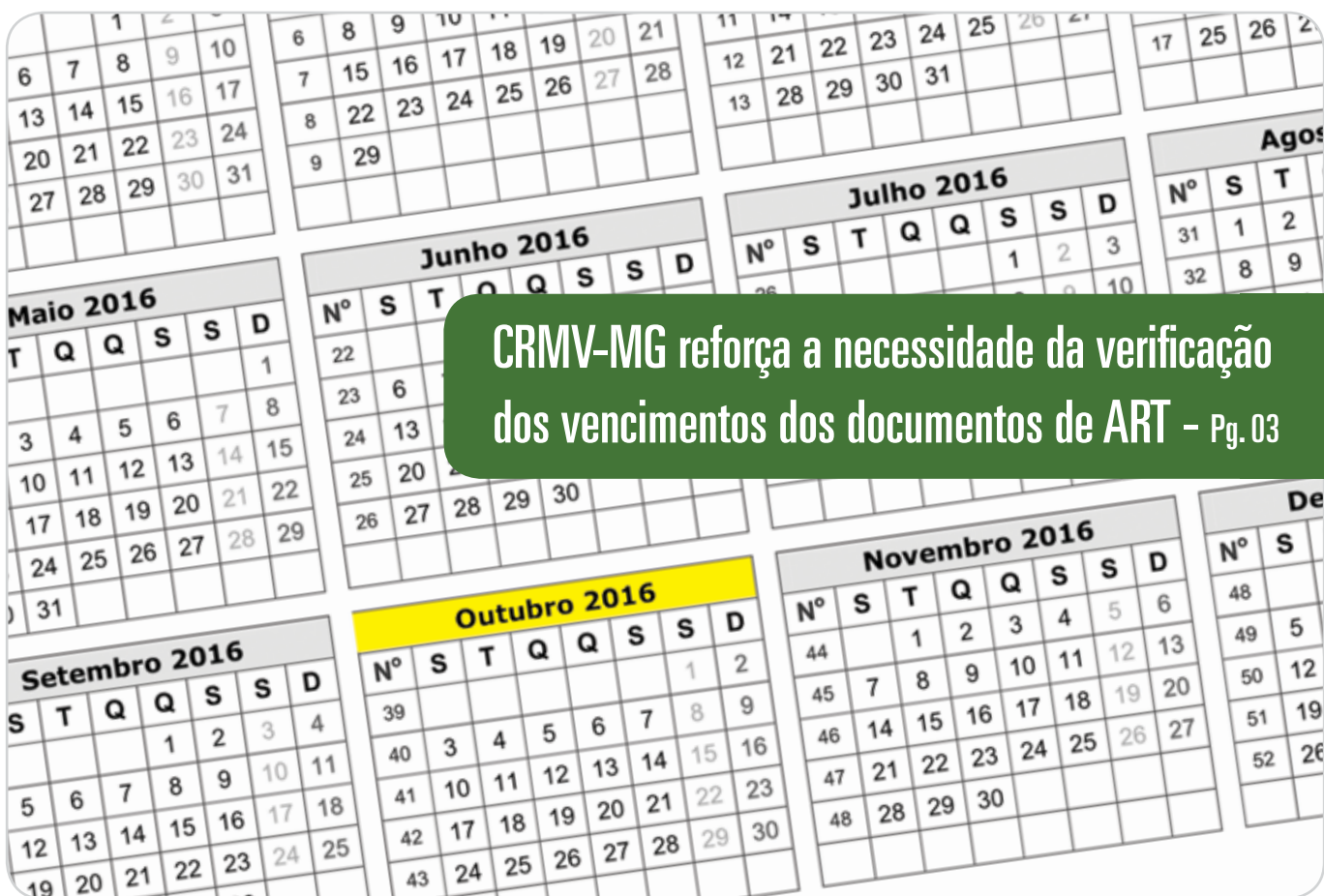


REMETENTE: CRMV-MG - Rua Platina, 189 - Prado - Belo Horizonte - MG - CEP: 30411-131

**Para uso dos Correios**

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Falecido
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Não produzido
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	
<input type="checkbox"/> Não existe o nº indicado	
<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo porteiro	
<input type="checkbox"/>	

Reintegrado ao serviço postal em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_



**CRMV-MG reforça a necessidade da verificação dos vencimentos dos documentos de ART - Pg. 03**

**ANUIDADE**  
Valores para 2017 já estão definidos

Página 02

**ART ELETRÔNICA**  
Ferramenta web permite geração do documento

Página 03

**IN 1015**  
Faça você mesmo o *check-list* do seu estabelecimento

Página 04



**CRMV-MG**  
*responde*

Você tem alguma dúvida relacionada ao CRMV-MG, ao exercício da Medicina Veterinária e da Zootecnia, ou algum questionamento relacionado a esses assuntos? Fale com o Conselho, estamos disponíveis por email: contato@crmvmg.org.br, pelo Facebook: facebook.com/CRMVMG e pelo Twitter @CRMV\_MG.

*“Gostaria de saber se posso atuar como responsável técnico e prestar atendimento clínico na minha própria empresa (consultório veterinário e pet shop)?”*

*Contato realizado pelo Portal CRMV-MG*

**CRMV-MG:** A responsabilidade técnica pode ser exercida pelo médico veterinário, proprietário do estabelecimento. Quanto ao atendimento clínico, poderá ser realizado pelo mesmo profissional que é o responsável técnico, pois são atribuições distintas e não existe, entre essas, incompatibilidade. Recomendo, para obtenção de outras informações, a leitura do Manual de Orientação para as Atividades de Responsabilidade Técnica do CRMV-MG que está disponível em: <http://www.crmvmg.org.br/manual/>

\*\*\*

*“Gostaria de fazer uma Anotação de Responsabilidade Técnica eletrônica pelo site do CRMV-MG, mas tenho dúvida se meu caso se trata de ART de cargo ou de serviço.”*

*Contato realizado via facebook*

**CRMV-MG:** ART-e de Cargo: é a prestação de serviços continuados a sociedades empresárias para o acompanhamento diário das atividades destas empresas. Como exemplo, tem-se a Assistência a Comércio de Produtos Veterinários (na verificação de Produtos, validade, regularidade perante os órgãos de fiscalização para o comércio deste produto, entre outros).

ART-e de Serviços: é toda a prestação de serviço; estudo, projeto, pesquisa, orientação, direção, assessoria, consultoria, perícia, experimentação, levantamento de dados, parecer, relatório, laudo técnico, inventário, etc, relativo às atividades elencadas nos arts. 5º e 6º da Lei nº 5.517/68, bem como às ligadas ao meio ambiente e à preservação da natureza, e quaisquer outros serviços na área da Medicina Veterinária e da Zootecnia ou a elas ligados.

## EDITORIAL

Senhores (as) empresários (as),

Encaminhamos mais uma edição do boletim informativo do CRMV-MG, destinado às pessoas jurídicas que, de acordo com a legislação vigente, têm seus registros junto a esta Autarquia Federal.

Destacamos as modificações relacionadas às Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) relacionadas à sua vigência, bem como a possibilidade de que as mesmas possam ser feitas por meio eletrônico (ART-e).

Buscando a modernização e, principalmente, aproximar cada vez mais este Conselho dos (as) empresários (as) que atuam no segmento da Medicina Veterinária e da Zootecnia, criamos a ART-e. Isto irá facilitar as inscrições e as renovações de Responsabilidade Técnica dos profissionais que atuam nesta área de atividade, bem como repassar importantes informações a todos.

Temos verificado e isto tem sido motivo de penalizações, tanto para empresas e profissionais, que várias irregularidades têm sido constatadas durante o exercício das ARTs, especialmente no âmbito das casas agropecuárias. A fiscalização das empresas é realizada pelos órgãos federais (MAPA), estaduais (IMA), municipais (VISA) e a dos profissionais pelo CRMV-MG. O objetivo é que à população sejam prestados os serviços que garantam a qualidade e segurança dos produtos. Constatou-se em inúmeros casos que as ARTs apresentadas não estavam homologadas por esta Autarquia. Desta maneira não têm validade legal, ficando não só as empresas, assim como os profissionais que as apresentam, sujeitas às penalidades.

Afirmamos sempre que a Responsabilidade Técnica (RT) deve ser assumida com compromissos por todos (empresários e profissionais), não sendo uma mera formalidade exigida na legislação. Por isso este Conselho tem, cada vez mais, investido na Educação Continuada de médicos veterinários e zootecnistas, para que possam bem exercer esta atividade. Daí a necessidade dos empresários contratarem profissionais capacitados para exercerem este cargo em suas empresas.

Neste número do boletim, inserimos um check-list para que os senhores (as) empresários (as), juntamente com os RTs de suas empresas, naquilo que couber, façam uma avaliação e correção de como estão as instalações e a prestação de alguns serviços, conforme as exigências da legislação vigente. Estes serão os principais itens a serem fiscalizados por esta Autarquia Federal.

Boa leitura!

Atenciosamente,  
Prof. Nivaldo da Silva  
CRMV-MG 0747  
Presidente

### EXPEDIENTE:

#### Presidente

Prof. Nivaldo da Silva - CRMV-MG Nº 0747

#### Vice-Presidente

Dr. Bruno Divino Rocha - CRMV-MG Nº 7002

#### Secretária-Geral

Dra. Therezinha Bernardes Porto - CRMV-MG Nº 2902

#### Tesoureiro

Dr. João Ricardo Albanez - CRMV-MG Nº 0376/Z

#### Assessoria de Comunicação

Natália Fernandes Nogueira Lara - Mtb nº 11.949/MG

#### Estagiários

Alisson Pereira e Bruno Azevedo

#### Diagramação, Editoração e Projeto Gráfico

Gíria Design e Comunicação - contato@giria.com.br

Fotos: arquivo CRMV-MG e Banco de Imagens

Tiragem: 13.000 exemplares

#### Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais

Sede: Rua Platina, 189 - Prado

Belo Horizonte - MG

CEP: 30411-131 - PABX: (31) 3311.4100

E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

Visite nosso site: [www.crmvmg.org.br](http://www.crmvmg.org.br)

@CRMV\_MG

fb.com/CRMVMG

### RENOVAÇÃO DE ART

O CRMV-MG reforça a necessidade da verificação dos vencimentos dos documentos de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Segundo dados do Conselho, mais de seis mil ARTs têm vencimento em outubro de 2016.

De acordo com a resolução CFMV nº 1101/2015, contratos com prazo indeterminado firmados até o dia 13 de outubro de 2015 e homologados pelo CRMV-MG, têm as seguintes validades:

- Contratos com prazo indeterminado: terão validade até o dia 14 de outubro de 2016, desde que homologada a anotação de responsabilidade técnica (ART) pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

- Contratos com prazo determinado superior a 12 meses: a vigência constante no contrato fica mantida, desde que a anotação

de responsabilidade técnica (ART) tenha sido homologada pelo CRMV até 13 de outubro de 2015. Depois de expirada a vigência inicial, a ART poderá ser prorrogada, desde que observado o limite máximo de 12 meses.

- Contratos com prazo determinado inferior a 12 meses: mantida a vigência do contrato desde que a anotação de responsabilidade técnica (ART) tenha sido homologada pelo CRMV. Depois de expirada a vigência inicial, a ART pode ser prorrogada, desde que observado o limite máximo de 12 meses.

Os contratos firmados após 14 de outubro de 2015, ou seja, após a publicação da Resolução CFMV nº 1091/2015, passam a seguir as seguintes regras:

- Contratos com prazo indeterminado: vigência de 12 meses, contados da data de as-

sinatura, desde que homologada a anotação de responsabilidade técnica (ART) pelo CRMV.

- Contratos com prazo determinado superior a 12 meses: a vigência passa a ser de 12 meses, contados da data de assinatura, desde que homologada a ART pelo CRMV.

- Contratos com prazo determinado inferior a 12 meses: fica mantida a vigência constante no contrato, desde que a anotação de responsabilidade técnica (ART) tenha sido homologada pelo CRMV. Depois de expirada a vigência inicial, a ART poderá ser prorrogada, desde que observado o limite máximo de 12 meses.

Os estabelecimentos que não estiverem com os documentos de ART regularizados estão sujeitos a multa no valor de R\$ 3 mil, conforme estabelece a Resolução CFMV nº 682/01.

### PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADOS COM A ART ELETRÔNICA

Visando a praticidade, comodidade e agilidade dos profissionais no processo de geração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), o Conselho desenvolveu um sistema online para a inclusão do documento.

Assim sendo, o procedimento – que era efetivado apenas por formulário impresso – pode ser realizado através do portal do CRMV-MG. São apenas quatro passos a seguir para a geração do documento, e em cerca de 5 minutos o profissional conseguirá preencher a ART eletrônica.

Veja os quatro passos para a geração da ART-e:

**Passo 1: Preenchimento dos dados da empresa:** se for uma Empresa informe inicialmente o CNPJ, se for uma Pessoa Física que está te contratando, informe o CPF do seu contratante. Se o sistema não preencher os dados automaticamente, faça o preenchimento manualmente.

**Passo 2: Preenchimento dos dados da ART**  
Digite a data de início e de fim do Contrato. Posteriormente preencha a carga horária, valor da remuneração, atividade básica e descrição sucinta (aqui deve ser descrito a forma e o que será realizado na prestação de serviços. O profissional deve priorizar na des-

crição o que é mais relevante nos serviços a serem prestados.)

**Passo 3: Confirmação dos dados preenchidos**  
Confirme os dados, caso tenha inconsistência, realize as correções. Observe que neste momento a ART não tem validade legal, pois, se

trata de um rascunho, apenas para conferência.

**Passo 4: Geração do boleto**

O boleto será gerado e disponibilizado para impressão. Após o pagamento, em até dois dias úteis, a ART-e estará liberada e devidamente registrada para impressão.



## NOTA DE ESCLARECIMENTO: IMA

Nos últimos meses os médicos veterinários habilitados no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCEBT) de Minas Gerais vêm enfrentado dificuldades para realização de exames de brucelose e tuberculose diante da falta de insumos.

Atualmente, o antígeno acidificado tamponado (AAT) e as tuberculinas bovina e aviária utilizados para exames de brucelose e tuberculose, respectivamente, são produzidos pelo Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar-PR) e pelo Instituto Biológico (IB). Após a etapa de produção, esses insumos precisam ainda passar por aprovações de cada partida, dependentes de análises realizadas pelo Laboratório Nacional Agropecuária (Lanagro-MG). Desde 2005, o IMA distribui por consignação os antígenos e tuberculinas produzidos pelo Tecpar-PR, diante da impossibilidade de distribuição consignada dos insumos do IB.

Em anos anteriores houve desabastecimento de insumos em caráter eventual, não chegando a comprometer a execução dos exames no Estado, ao contrário do cenário

atual. Nos meses de maio e junho de 2016, período de maior concentração de eventos pecuários em Minas Gerais, ocorreu a falta de tuberculina bovina produzida pelo Tecpar-PR, tendo seu estoque regularizado somente no mês subsequente.

Desde julho o IMA não possui tuberculina aviária disponível para distribuição, inviabilizando a realização do Teste Cervical Comparativo (TCC), preferencialmente utilizado pela maioria dos profissionais atuantes no Estado (como teste de triagem e confirmatório). O estoque atual é de aproximadamente 1.000 frascos de tuberculina bovina (validade variada) e 300 frascos de AAT (com validade até setembro/2016), ambos produzidos pelo Tecpar-PR.

De acordo com os prazos informados pela Coordenação Nacional do PNCEBT do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), espera-se que a regularização dos estoques da tuberculina aviária e do AAT do Tecpar-PR ocorra entre setembro e outubro de 2016. O IB também terá novo estoque disponível de tuberculinas bovina e aviária a partir de setembro de 2016 (ambas já produzidas e somente aguardando aprova-

ção das partidas). Quanto ao AAT, o IB ainda possui em estoque pequena parte da sua última partida aprovada, cujo vencimento será em maio de 2017.

A Coordenação do PNCEBT na Gerência de Defesa Sanitária Animal (GDA) do IMA tem repassado informações sobre o assunto aos pontos de distribuição de insumos que estão orientados a transmiti-las aos interessados. Essa Coordenação também entrará em contato direto por meio eletrônico com todos os médicos veterinários habilitados no PNCEBT do Estado, para repassar maiores detalhes sobre o desabastecimento.

Finalmente, informamos que o IMA está trabalhando junto às diferentes instâncias do Mapa em busca de soluções definitivas frente ao problema de desabastecimento dos insumos para realização de exames de brucelose e tuberculose.



## VACINAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) publicou no dia 3 de outubro a Resolução CFMV nº 1.119, que determina que a vacinação de pequenos animais só pode ser realizada em domicílio ou em estabelecimentos médico-veterinários, como hospitais, clínicas, consultórios e ambulatórios.

O texto modifica a Resolução nº 844, que dispõe sobre o atestado de sanidade e óbito

de animais, assim como os de vacinação.

A nova resolução também definiu algumas atualizações para as normas que regem os planos de saúde animal, que agora estão adequadas as mudanças recentes da legislação do CFMV.

*Com informações do CFMV*



*Vacinação deve seguir normas*

## ATENÇÃO!

Mantenha seu cadastro atualizado junto ao CRMV-MG para que você receba em dia todas as correspondências referentes ao Conselho. Mantenha atualizado também o seu cadastro eletrônico, atenção especial ao seu e-mail, através dele o Conselho envia informações a respeito de cursos, palestras e outros assuntos de interesse da Classe, por meio da Newsletter semanal, além de convites e informações sobre legislação.

## DESCONTOS NO PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

Pessoas físicas e jurídicas poderão realizar acordos com desconto para o pagamento de débitos referentes a anuidades, multas, taxas e outras obrigações financeiras com os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária (Sistema CFMV/CRMVs). Os procedimentos para a recuperação de créditos são normatizados pela Resolução nº 1.120, publicada nesta segunda-feira (3/10) no Diário Oficial da União.

Para a realização do acordo, todos os débitos vencidos serão consolidados na data da concessão do parcelamento, o que é feito mediante a assinatura de um termo de reco-

nhecimento de dívida (Termo de Confissão Irretratável e Reconhecimento de Dívida).

A norma permite que as dívidas sejam quitadas em um número máximo de 24 parcelas, cujo valor mínimo será definido em resolução por cada Conselho, desde que não sejam inferiores a R\$ 50. Os devedores que aderirem ao ajustamento terão a opção de realizar os pagamentos por um sistema de redução progressiva dos encargos moratórios, de acordo com o número de parcelas estabelecidas. Quanto menor o número de parcelas, maior o desconto concedido sobre as multas e juros.

No caso de não pagamento dos boletos, o devedor fica sujeito a multas, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA). Se o devedor não cumprir qualquer uma das parcelas acordadas em até 45 dias depois do vencimento, o acordo é automaticamente rompido, e a dívida não pode mais ser negociada.

A negociação com desconto até então só era permitida para débitos ajuizados, conforme a Resolução CFMV nº 1.005.

*Com informações do CFMV*

## ANUIDADES 2017

O Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) publicou no dia 29 de agosto a resolução nº 1.117, que fixa os valores das anuidades e taxas para o ano de 2017. O valor da anuidade de pessoa física e de microempreendedor individual será de R\$ 488. A anuidade de pessoa jurídica será cobrada de acordo com as classes de capital social.

Este ano, pessoas físicas e jurídicas terão um prazo maior para efetuar os pagamentos com descontos, tendo direito a um abatimento de 15% se quitarem os débitos até o final de janeiro, de 10% até fevereiro e de 5% para os pagamentos feitos até março. Mantêm-se as datas de parcelamento de anuidade previstas na resolução nº 867, que define cinco prestações mensais com vencimento em 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio. Os pagamentos efetuados após 31 de maio de 2017 sofrerão acréscimos de multa e juros.

### TAXAS

Também ficaram estabelecidos os valores das taxas e emolumentos para o ano de 2017, incluindo a inscrição de pessoa física, definida em R\$ 68, e de registro de pessoa jurídica, em R\$ 204. Outros valores são a expedição de Cédula de Identidade Profissional (R\$ 68); substituição ou 2ª via de cédula (R\$ 110); certificado de regularidade (R\$ 79); registro de título de especialista (R\$ 128); anotação de responsabilidade técnica (R\$ 126); e de renovação de responsabilidade técnica (R\$ 95).

**O Médico Veterinário garante a qualidade do alimento que você consome.**

**09 DE SETEMBRO, DIA DO MÉDICO VETERINÁRIO**

Uma homenagem do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais

**CRMV/MG**

*Os produtos de origem animal são fiscalizados por Médicos Veterinários em todo o país.*

# VOCÊ SABE FAZER A PROPAGANDA DO SEU NEGÓCIO OU SERVIÇO?

Só que é importante ter conhecimento que a publicidade de serviços oferecidos por médicos veterinários e zootecnistas também deve seguir regras e estar de acordo com o que determinam os Códigos de Ética das profissões.

As Resoluções nº 413/82, 722/02 e 780/04, todas editadas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), regulamentam a divulgação referente a pesquisas, empresas, serviços, talonários, e outras atividades relacionadas à Medicina Veterinária e à Zootecnia. Este regramento é importante para garantir uma condição justa e igualitária de divulgação para todos os profissionais.

### O QUE É PERMITIDO:

- Fazer propaganda pessoal, utilizar receitas e divulgar de serviços de forma discreta e em termos elevados;
- Divulgar nome do responsável técnico (RT) e número de registro em anúncios de clínicas, hospitais, laboratórios e outras instituições da Medicina Veterinária;
- Pedir autorização formal do proprietário do animal para expor imagens do paciente em trabalhos e eventos científicos;
- Divulgar especialidade desde que reconhecida pelo órgão de classe.

Leia mais nas resoluções Resoluções nº 413/82, 722/02 e 780/04, do CFMV.

### O QUE NÃO É PERMITIDO:

- Autorizar a inclusão de seu nome em propaganda enganosa; - Publicar método ou técnica veterinária sem comprovação científica;
- Fazer consulta, diagnóstico ou prescrição de tratamentos veterinários na imprensa;
- Divulgar, em veículos de comunicação, tabelas de honorários ou descontos que infrinjam os valores referenciais regionais;
- Prestar serviços veterinários gratuitos ou por preços abaixo dos usualmente praticados;
- Veicular publicidade de produtos (logomarca e logotipo) em receitas, laudos, atestados e carteiras de vacinação;
- Permitir que seus serviços sejam divulgados como gratuitos.

Leia mais nas resoluções Resoluções nº 413/82, 722/02 e 780/04, do CFMV.

Com informações do CRMV-RS

*Que a propaganda é a alma do negócio todo mundo sabe!*



## CRMV-MG REFORÇA IMPORTÂNCIA DE COMUNICAÇÃO ENTRE PROPRIETÁRIOS E RT'S

Frente ao constante aumento do número de denúncias e processos éticos relacionados a atuação de Responsáveis Técnicos (RT) e proprietários de estabelecimentos de comercialização de produtos veterinários, o Conselho ressalta a necessidade destes profissionais aumentarem a atenção frente a regras estabelecidas pelo Manual de Orientação para as Atividades de Responsabilidade Técnica.

Sinteticamente, o RT é o profissional habilitado, na forma da lei que regulamentou sua profissão, ao qual é conferida atribuição para exercer a responsabilidade técnica de um empreendimento. Tem o dever de trabalhar para a preservação da saúde, da segurança e do bem-estar da população, bem como o de agir em favor da prevalência do interesse público sobre o privado na empresa em que atua.

Técnico superior dotado de amplas condições de discernimento, este profissional deve

ter como norma de conduta ético-profissional a preocupação prioritária com o controle de qualidade e a garantia do consumidor. É sua a obrigação de ter ciência e consciência de que sua função não tem o simples caráter de atender a uma mera formalidade administrativa, pois ela se destina a proteger a sociedade contra os abusos e agravos cometidos.

As normas de orientação técnico-profissional para o exercício da responsabilidade técnica em Minas Gerais estão contidas na Resolução CRMV-MG nº 345/2011. Este documento está anexado ao Manual de Orientação de Responsabilidade Técnica, que está disponibilizado na íntegra no site do CRMV-MG.

*“Os conhecimentos técnico e legal devem estar aliados à ética profissional, a fim de permitir ao Responsável Técnico o desempenho da função com seriedade e competência”.*

Dentre as determinações do Manual de RT, destaca-se:

- Comercializar apenas produtos que possuam princípios ativos para uso animal somente se devidamente registrados no Ministério da Agricultura;
- Assegurar que os produtos expostos à venda estejam dentro do prazo de validade e, quando expirado, sejam recolhidos para inutilização;
- Observar que produtos que exijam refrigeração estejam armazenados e sejam entregues ao comprador na temperatura recomendada na rotulagem ou bula;
- Suspender a comercialização dos produtos suspeitos de adulteração informando aos órgãos oficiais e ao fabricante;
- Reter e arquivar receitas em que estejam prescritos medicamentos controlados, tais como anestésicos, psicotrópicos, tranqüilizantes e vacinas contra brucelose.

### CRMV-MG COMEMORA 47 ANOS EM OUTUBRO

Criado pela lei federal nº 5.517/68, o CRMV-MG completa 47 anos no próximo dia 23. Durante quase cinco décadas de atuação, esta Autarquia Federal tem se empenhado cada vez mais na busca pelo reconhecimento do profissional da Medicina Veterinária e da Zootecnia no Estado de Minas Gerais.

O CRMV-MG teve origem em um pequeno espaço nas dependências da Escola de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), no ano de 1969, em Belo Horizonte. Atualmente, possui sede administrativa com infraestrutura moderna localizada no bairro Prado. A busca constante por melhorias visa o aprimoramento da prestação de serviços, voltada para a fiscalização e a promoção da Medicina Veterinária e da Zootecnia em Minas Gerais.

Estão inscritos neste Conselho de Clas-

se mais de 17 mil médicos veterinários e 2 mil zootecnistas, que têm na entidade apoio para a promoção da atualização profissional por meio do Programa de Educação Continuada, assim como através de seus veículos de comunicação (site, revista, boletins, redes sociais e newsletter).

O CRMV-MG conta atualmente com sete Unidades Regionais, estrategicamente localizadas em cidades polo das regiões do Vale do Aço, da Zona da Mata, do Triângulo Mineiro, do Vale do Mucuri, do Norte, do Sudoeste e do Sul de Minas Gerais. As cidades escolhidas foram Ipatinga, Juiz de Fora, Uberlândia, Teófilo Otoni, Montes Claros, Passos e Varginha que atendem a mais de 500 municípios mineiros.

O presidente do CRMV-MG, prof. Nivaldo da Silva, destaca a importância da valoriza-

ção profissional promovida pela atual gestão. “Neste mês em que comemoramos os 47 anos do Conselho, reafirmamos o nosso compromisso na promoção do reconhecimento aos médicos veterinários e zootecnistas, que têm no Conselho uma entidade que continuará disseminando ideais éticos e morais condizentes com o exercício legal das profissões no estado de Minas Gerais”, afirmou.



### CRMV-MG DESENVOLVE CHECK-LIST DA ESTRUTURA DE ESTABELECIMENTO

A resolução nº1015 está em vigor e pede a atenção dos profissionais. As exigências envolvem a adequação dos estabelecimentos médicos veterinários de atendimento a pequenos animais.

Não espere pela fiscalização! Veja o check-list que o CRMV-MG preparou para uso dos profissionais e adequar seu estabelecimento.

“Mais de um ano e meio transcorreu desde a publicação da Resolução CFMV nº 1.015/12 e a fiscalização do CRMV-MG tem

deparado com a situação em que muitos estabelecimentos ainda não se adequaram ao que essa norma institui. O surgimento da Res. nº 1.015/12 trouxe atualizações quanto ao funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários, às instalações e equipamentos necessários aos atendimentos realizados. Foram muitas as mudanças e temos percebido que na maioria das vezes os responsáveis pelos estabelecimentos aguardam a fiscalização para promover as adequações.

Pensando nisso, o Conselho está disponibilizando, em linhas gerais, o formulário de conferência (check-list) que os fiscais tem aplicado aos estabelecimentos veterinários, para que os proprietários possam verificar como se encontra o seu estabelecimento e, em antecipação à fiscalização, adotar as medidas corretivas, caso sejam necessárias. Faça sua parte: adequar seu estabelecimento”, comenta Messias Lobo Junior, chefe do setor de Fiscalização do CRMV-MG.

### LEGALIDADE DO ARTIGO 29/IN25 É QUESTIONADA

O CRMV-MG encaminhou ao Departamento de Insumos Agropecuários do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) um ofício contestando a legalidade do Artigo 29 da Instrução Normativa 25 (IN25).

No artigo mencionado, consta que “Fica

vedado o aviamento da receita veterinária em estabelecimentos de propriedade ou sob a responsabilidade técnica do prescritor”. O CRMV-MG fundamentou a solicitação argumentando que, por questões práticas e econômicas, a proibição deve ser retirada da legislação vigente, pois pode dificultar a

aquisição de medicamentos veterinários.

Em ofício enviado ao CRMV-MG, a Superintendência Federal de Agricultura de Minas Gerais do MAPA concordou com a alegação do Conselho, e opinou que a proibição seja retirada da legislação vigente, por questões práticas e econômicas.



# FAÇA O *CHECK-LIST* DA ESTRUTURA DO SEU ESTABELECIMENTO

Veja a estrutura mínima necessária para o funcionamento de estabelecimentos médicos veterinários de atendimento a pequenos animais e fique em dia com a legislação vigente.

## CLÍNICA VETERINÁRIA

### ◦ ATENDIMENTO

- ☐ ☐ Recepção;
- ☐ ☐ Consultório;
- ☐ ☐ Geladeira com termômetro para manutenção de produtos biológicos;
- ☐ ☐ Sala de arquivo médico;  
(Substituível por sistemas de informática)

### ◦ SETOR CIRÚRGICO (se houver)

- ☐ ☐ Sala para preparo e recuperação de pacientes:
  - 1- Sistemas de aquecimento
  - 2- Sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica
  - 3- Armários para medicamentos controlados e descartáveis
  - 4- Medicamentos controlados, devem constar em livros do responsável técnico, registrado no CRMV-MG
- ☐ ☐ Sala de antissepsia e paramentação com pia e dispensador de detergente sem acionamento manual;
- ☐ ☐ Sala de lavagem e esterelização de materiais; (suprimível quando o serviço for terceirizado)
- ☐ ☐ Sala cirúrgica:
  - 1- Mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização
  - 2- Equipamento de anestesia inalatória e de monitoramento
  - 3- Sistema de iluminação emergencial própria
  - 4- Foco cirúrgico, aspirador cirúrgico, mesa auxiliar
  - 5- Instrumentos para cirurgia em quantidade e qualidade
  - 6- Paredes impermeabilizadas de fácil higienização
  - 7- Sistema de provisão de oxigênio
  - 8- Equipamento básico para intubação endotraqueal
  - 9- Sistema de aquecimento (colchão térmico)

### ◦ SETOR DE INTERNAÇÃO

- ☐ ☐ Mesa e pia de higienização;
- ☐ ☐ Acomodações individuais e de isolamento compatíveis com os animais;
- ☐ ☐ Local de isolamento para doenças infecto-contagiosas;
- ☐ ☐ Armário para guarda de medicamentos e descartáveis;
- ☐ ☐ Medicamentos controlados devem constar em livros do responsável técnico, registrado no CRMV-MG;

### ◦ SETOR DE SUSTENTAÇÃO

- ☐ ☐ Sanitários, vestiários e lavanderia;

- ☐ ☐ Almoarifado, instalações para descanso, preparo de alimentos e alimentação dos funcionários, em caso de funcionamento 24 horas;
- ☐ ☐ Setor de estocagem de medicamentos e descartáveis;

## CONSULTÓRIO VETERINÁRIO

### ◦ ATENDIMENTO

- ☐ ☐ Sala de recepção com sanitário;
- ☐ ☐ Mesa impermeável com drenagem e de fácil higienização;
- ☐ ☐ Geladeira com termômetro para manutenção de produtos biológicos
- ☐ ☐ Pias de higienização e armários próprios para equipamentos e medicamentos;
- ☐ ☐ Arquivo médico;

## HOSPITAIS VETERINÁRIOS

### ◦ ATENDIMENTO

- ☐ ☐ Sala de recepção e consultório;
- ☐ ☐ Geladeira com termômetro para manutenção de produtos biológicos;
- ☐ ☐ Sala de arquivo médico;  
(Substituível por sistemas de informática)

### ◦ SETOR DE DIAGNÓSTICO

- ☐ ☐ Laboratório de análises clínicas, radiologia e ultrassonografia;

### ◦ SETOR CIRÚRGICO

- ☐ ☐ Sala para preparo de pacientes;
- ☐ ☐ Sala de antissepsia e paramentação com pia e dispensador de detergente sem acionamento manual;
- ☐ ☐ Sala de lavagem e esterelização de materiais; (suprimível quando o serviço for terceirizado)

### ☐ ☐ Unidade de recuperação anestésica:

- 1- Sistemas de aquecimento (colchões térmicos) e monitorização do ambiente (temperatura corporal, pressão...)
- 2- Sistemas de provisão de oxigênio e ventilação mecânica
- 3- Armários para medicamentos controlados e descartáveis
- 4- Medicamentos controlados, devem constar em livros do responsável técnico, registrado no CRMV-MG

### ☐ ☐ Sala cirúrgica:

- 1- Mesa cirúrgica impermeável e de fácil higienização
- 2- Equipamento de anestesia inalatória e de monitoramento
- 3- Sistema de iluminação emergencial própria
- 4- Foco cirúrgico, aspirador cirúrgico, mesa auxiliar
- 5- Instrumentos para cirurgia em quantidade e qualidade
- 6- Paredes impermeabilizadas de fácil higienização
- 7- Sistema de provisão de oxigênio
- 8- Equipamento básico para intubação endotraqueal
- 9- Sistema de aquecimento (colchão térmico)
- 10- Bomba de infusão
- 11- Sistema de exaustão e climatização

### ◦ SETOR DE INTERNAÇÃO

- ☐ ☐ Mesa e pia de higienização;
- ☐ ☐ Acomodações individuais e de isolamento compatíveis com os animais;
- ☐ ☐ Local de isolamento para doenças infecto-contagiosas;
- ☐ ☐ Armário para guarda de medicamentos e descartáveis;

### ◦ SETOR DE SUSTENTAÇÃO

- ☐ ☐ Sanitários, vestiários e lavanderia;
- ☐ ☐ Almoarifado, instalações para descanso, preparo de alimentos e alimentação dos funcionários;
- ☐ ☐ Local para preparo de alimentos para os animais;
- ☐ ☐ Setor de estocagem de medicamentos e descartáveis;
- ☐ ☐ Unidade de conservação de animais mortos e resto de tecidos;

## UNIDADE DE TRANSPORTE

- ☐ ☐ Maca que permita a imobilização;
- ☐ ☐ Sistemas de:
  - 1- Monitorização do paciente (temp. corporal, oximetria...)
  - 2- Aplicação de fluidos
  - 3- Provisão de oxigênio e ventilação assistida

Veja a resolução 1015/2012 na íntegra: [portal.cfmv.gov.br/portal/lei/index/id/441](http://portal.cfmv.gov.br/portal/lei/index/id/441)